DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Gabarito 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3777 DE 11 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ATESTADOS DE ACOMPANHAMENTO E DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - A declaração de comparecimento em pronto socorro ou hospital, quando se tratar de período compreendido dentro da jornada de trabalho do servidor, deverá conter o horário de chegada e saída do servidor, bem como o nome do acompanhante sendo este servidor público de Guaiçara.

§ 1º - Os atestados de acompanhante também deverão conter o horário de chegada e saída do pronto socorro ou hospital.

§2º - Os atestados médicos, caso sejam concedidos em período parcial da jornada de trabalho do servidor, deverão constar o período (matutino/vespertino/noturno) a que se refere ou o horário de chegada e saída do pronto socorro ou hospital.

§ 3º - Será abonado o tempo de deslocamento do servidor em até 30 minutos da sua saída e 30 minutos do seu retorno ao trabalho.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaiçara, 11 de julho de 2023.

BRUNO FLORIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

O Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

Sueli de Fatima Fabiani
Assistente Administrativo

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Gabarito

CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023 — CMDCA

Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar

Avaliação de Conhecimentos

MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Local de Realização da Avaliação

Escola Municipal Henrique Unger

Data da Avaliação

16/07/2023

Gabarito Oficial da Avaliação

Observações:

1. As alternativas corretas estão preenchidas na cor cinza.

2. A questão anulada conta ponto para todos os candidatos.

RESPOSTAS QUESTÕES 1 A 10

	A	B	C	D	E
01			■		
02	■				
03					■
04				■	
05	■				
06			■		
07		■			
08				■	
09			■		
10		■			

RESPOSTAS QUESTÕES 11 A 20

	A	B	C	D	E
11		■			
12			■		
13					■
14		■			
15	■				
16				■	
17			■		
18				■	
19				■	
20		■			

RESPOSTAS QUESTÕES 21 A 30

	A	B	C	D	E
21				■	
22			■		
23	■				
24	■				
25	■				
26				■	
27				■	
28	■				
29			■		
30			■		

Empresa Responsável: LaPaz Projetos Ltda. CNPJ 24.455.764/0001-30

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA